

**ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
8º BBM – TUBARÃO**

BOLETIM INTERNO nº 031/2024

Público para o conhecimento do Batalhão e devida execução o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

Sem Alteração.

2ª PARTE – INSTRUÇÃO

Sem Alteração.

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

Sem Alteração.

I – ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

Sem Alteração.

II – ALTERAÇÃO DE ST E SARGENTOS

VISITA MÉDICA:

Do 3º Sgt BM Mtcl 929220-9-01 Renato **Perrut** Pedrosa - Braço do Norte - 1º/3ª/8º BBM, compareceu à Formação Sanitária da 8ª RPM em 29/07/2024, recebendo o seguinte parecer: "Apto para serviço BM. Apto para a realização do TAF", conforme parecer do Cap PM Médico Mtcl 933885-3 Alexandre Nunes Medeiros, da FS/6ª RPM - CRM/SC 13.965.

III – ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS

VISITA MÉDICA:

Do Cb BM Mtcl 931710-4-01 **Henrique** Veridiano Gonçalves - Tubarão - 1º/1ª/8º BBM, compareceu à Formação Sanitária da 8ª RPM em 29/07/2024, recebendo o seguinte parecer: "Apto para serviço BM. Apto para a realização do TAF", conforme parecer do Cap PM Médico Mtcl 933885-3 Alexandre Nunes Medeiros, da FS/6ª RPM - CRM/SC 13.965.

VISITA MÉDICA:

Do Sd BM Mtcl 691463-2-01 Patrick **Philippi** de Sousa - Tubarão - 1º/1ª/8º BBM, compareceu à Formação Sanitária da 8ª RPM em 29/07/2024, recebendo o seguinte parecer: "Apto para serviço BM. Apto para a realização do TAF", conforme parecer do Cap PM Médico Mtcl 933885-3 Alexandre Nunes Medeiros, da FS/6ª RPM - CRM/SC 13.965.

VISITA MÉDICA:

Da Cb BM Mtcl 931703-1-01 Débora **Margotti** de Pieri - Tubarão - 1º/1ª/8º BBM, compareceu à Formação Sanitária da 8ª RPM em 30/07/2024, recebendo o seguinte parecer: "Apto para serviço BM. Apto para a realização do TAF3", conforme parecer do Cap PM Médico Mtcl 933885-3 Alexandre Nunes Medeiros, da FS/6ª RPM - CRM/SC 13.965.

VISITA MÉDICA:

Do Cb BM Mtcl 931800-3 **Mayck** Mendes Scremin - Orleans - 1º/2º/3ª/8º BBM, compareceu a inspeção de saúde em 30/07/2024 para fins de inspeção de saúde recebendo o seguinte parecer: "Apto para o serviço BM. Apto para realização de TAF", conforme parecer do Cap Méd PM Mtcl 933885-3 Alexandre Nunes Medeiros, CRM/SC 13965.

VISITA MÉDICA:

Do Cb BM Mtcl 932200-0 Sérgio do Nascimento **MAGRI** 2º/1º/ 3ª/8ºBBM – São Ludgero, que compareceu a Formação Sanitária da 8ª RPM, recebendo o parecer: "Incapaz temporariamente para o serviço BM necessita de 14 (Quatorze) dias a contar de 30/07/2024", conforme parecer do Cap PM Médico Mtcl 933885-3 Alexandre Nunes Medeiros, da FS/8ª RPM - CRM/SC 13965.

DESPACHO:

Na solicitação contida no OFÍCIO Nº 940/2024/8ºBBM, do Cb BM Mtcl 379029-0-01 Fernando Teixeira Tartari, que solicita o abono de 5 (cinco) dias para tratamento de saúde, a contar de 30 de julho de 2024, conforme Portaria nº 644/CBMSC, de 3 de outubro de 2023, dou o seguinte despacho:

1. defiro;
2. inserir no SIGRH;
3. publicar em BI/8ºBM;
4. relacionar na planilha de controle mensal do 8º BBM; e
5. arquivar.

Imbituba, 31 de julho de 2024.

Capitão BM EDIVALDO ANTONIO DE MELLO MACHADO

Comandante da 2ª/8ª Batalhão (Imbituba) (SGPe CBMSC 18251/2024)

IV - PORTARIAS

PORTARIA Nº 95/2024/PAD/CBMSC, de 11 de julho de 2024.

O COMANDANTE DA 1ª/8ª BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso das atribuições previstas no artigo 9º do Decreto Nº 12.112, de 16 de setembro de 1980,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 95/2024/CBMSC, a fim de apurar a prática de transgressão disciplinar cometida, em tese, pelo 2º Sgt BM Mtcl 922994-9 Luciano Costa Flores, conforme transcrição do Livro de Chefe de Socorro do dia 20 para 21 de junho de 2024, por chegar atrasado no serviço de COBOM, o qual estava escalado no dia 20 de junho de 2024 das 19h às 01h, comparecendo às 21h. Por tal conduta, infringindo assim, em tese, o item 022 (Faltar ou chegar atrasado a qualquer ato de serviço em que deva tomar parte ou assistir), do Anexo I do Decreto nº 12.112, de 16 de setembro de 1980 – RDPMSC.

Art. 2º Designar o 1º Sgt BM Mtcl 923157-9 Edmar Feliciano de Oliveira, como Encarregado deste Processo Administrativo Disciplinar, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º Conceder 45 dias para envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado do PAD, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Publicar esta Portaria em BI/8ºBBM.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tubarão, 11 de julho de 2024.

Capitão BM BRUNO SOUZA DE ALBUQUERQUE
Comandante da 1ª/8ªBBM (Tubarão)

PORTARIA Nº 104/2024/PAD/CBMSC, de 24 de julho de 2024.

O COMANDANTE DA 1ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR, no uso das atribuições previstas no artigo 9º do Decreto Nº 12.112, de 16 de setembro de 1980,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 104/2024/CBMSC, a fim de apurar a prática de transgressão disciplinar cometida, em tese, pelo Cb BM Mtcl 375460-0 DIEGO DO NASCIMENTO ALVES, conforme Despacho Decisório da Sindicância nº 15/2024/CBMSC, por ter, recebimento da primeira ligação telefônica referente a ocorrência 130460991 (Incêndio em edificação) não ter seguido a Diretriz Operacional Nº 29 de Florianópolis, 18 de maio de 2021, ao indicar ao solicitante para acionar os Bombeiros Voluntários de Jaguaruna e por atrasar o despacho inicial da Guarnição BM de Morro da Fumaça em até aproximadamente 2 minutos. Por tal conduta, infringindo, assim, em tese, os itens: 007) Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições e 020) Trabalhar mal intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução, ambas do Anexo I do Decreto nº 12.112, de 16 de setembro de 1980 – RDPMSC.

Art. 2º Designar o 2º Sgt BM Mtcl 927700-5 EDUARDO DE PIERI FLORIANO, como Encarregado deste Processo Administrativo Disciplinar, delegando-lhe os poderes administrativos

que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º Conceder 45 dias para envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado do PAD, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Publicar esta Portaria em BI/8ºBBM.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tubarão, 24 de julho de 2024.

Capitão BM BRUNO SOUZA DE ALBUQUERQUE
Comandante da 1º/8º BBM

PORTARIA Nº 105/2024/PAD/CBMSC, de 28 de julho de 2024.

O COMANDANTE DA 1ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR, no uso das atribuições previstas no artigo 9º do Decreto Nº 12.112, de 16 de setembro de 1980,

RESOLVE:

Art. 1º **Instaurar** o Processo Administrativo Disciplinar nº 105/2024/CBMSC, a fim de apurar a prática de transgressão disciplinar cometida, em tese, pelo Al Sgt BM Mtel 400178-8 EDILON VIEIRA FERNANDES, conforme Despacho Decisório da Sindicância nº 16/2024/CBMSC, não ter despachado de pronto a viatura para a ocorrência **130446996 (Incêndio em edificação) por suspeita de trote, em discordância ao trazido no item 4.4.8 na Diretriz Operacional Nr 29, a qual regula a dispõe sobre as normas gerais para classificação e registro de ocorrências e atividades nos Sistemas de Emergência E-193 das Organizações Bombeiro Militar do CBMSC. Por tal conduta, infringindo**, assim, em tese, os itens: 007) Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições e 020) Trabalhar mal intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução, ambas do Anexo I do Decreto nº 12.112, de 16 de setembro de 1980 – RDPMSC.

Art. 2º **Designar** o ST BM Mtel 920524-1 AURI GEOVANE NASCIMENTO, como Encarregado deste Processo Administrativo Disciplinar, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º **Conceder** 45 dias para envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado do PAD, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Publicar esta Portaria em BI/8ºBBM.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tubarão, 28 de julho de 2024.

Major BM MARCOS LEANDRO MARQUES
Comandante da 1º/8º BBM

PORTARIA Nº 106/2024/PAD/CBMSC, de 28 de julho de 2024.

O COMANDANTE DA 1ª COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR, no uso das atribuições previstas no artigo 9º do Decreto Nº 12.112, de 16 de setembro de 1980,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 106/2024/CBMSC, a fim de apurar a prática de transgressão disciplinar cometida, em tese, pelo Sd BM Mtcl 692171-0 THYAGO GARCIA, conforme Despacho Decisório da Sindicância nº 16/2024/CBMSC, por ter, não ter despachado de pronto a viatura para a ocorrência 130446996 (Incêndio em edificação) por suspeita de trote, em discordância ao trazido no item 4.4.8 na Diretriz Operacional Nr 29, a qual regula a dispõe sobre as normas gerais para classificação e registro de ocorrências e atividades nos Sistemas de Emergência E-193 das Organizações Bombeiro Militar do CBMSC. Por tal conduta, infringindo, assim, em tese, os itens: 007) Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições e 020) Trabalhar mal intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução, ambas do Anexo I do Decreto nº 12.112, de 16 de setembro de 1980 – RDPMSC.

Art. 2º Designar o 3º Sgt BM Mtcl 932448-8 ROGER MARTINS, como Encarregado deste Processo Administrativo Disciplinar, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º Conceder 45 dias para envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado do PAD, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Publicar esta Portaria em BI/8ºBBM.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tubarão, 28 de julho de 2024.

Major BM MARCOS LEANDRO MARQUES
Comandante da 1ª/8º BBM

PORTARIA Nº 108/2024/PAD/CBMSC, de 31 de julho de 2024.

O COMANDANTE DO 8º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso das atribuições previstas no artigo 9º do Decreto Nº 12.112, de 16 de setembro de 1980,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 108/2024/CBMSC, a fim de apurar a prática de transgressão disciplinar cometida, em tese, pelo 1º Sgt BM Mtcl 927114-7 Antônio Eduardo dos Santos, conforme comunicação de fato, por execução de investimento não previsto no Plano de Aplicação 2024, e sem a anuência de seu comandante imediato. Por tal conduta, infringindo assim, em tese, os itens 020 - Trabalhar mal intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução e 029 - Representar a OBM e mesmo a Corporação, em qualquer ato, sem estar devidamente autorizado, todos do Anexo I do Decreto nº 12.112, de 16 de setembro de 1980 – RDPMSC.

Art. 2º Designar o Cap BM Mtcl 931904-2 Edivaldo Antonio de Mello Machado, como Encarregado deste Processo Administrativo Disciplinar, delegando-lhe os poderes administrativos que me competem, para os fins de coletar provas e praticar todos os demais atos que julgar necessários para o deslinde da questão.

Art. 3º Conceder 45 dias para envio dos autos e apresentação do Relatório Circunstanciado do PAD, a contar do recebimento desta Portaria.

Art. 4º Publicar esta Portaria em BI/8ºBBM.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tubarão, 31 de julho de 2024.

Tenente-Coronel BM FÁBIO COLLODEL
Comandante do 8ºBBM (Tubarão)

PORTARIA Nº 109/8ºBBM/CBMSC, de 31/07/2024

Designa comissão responsável pela **avaliação e recebimento dos bens permanentes**, oriundos das aquisições por compra, transferência interna, transferência externa, doação, convênio ou levantamento.

O Sr. TC BM COMANDANTE DO 8º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, em cumprimento a Instrução Reguladora Nr 01-06-DiLF, e a Instrução Normativa Nr 01/2002/SEA/DIPA, que estabelecem normas para administração dos bens móveis e de consumo, resolve:

Art. 1º Designar a Comissão Interna Permanente, responsável pela avaliação, controle e supervisão de baixa dos bens permanentes e de consumo no âmbito do 8ºBatalhão de Bombeiros Militar, constituída pelos seguintes bombeiros militares:

- I – TC BM Mtcl 928361-7-1 FABIO COLLODEL – Presidente;
- II – Maj BM Mtcl 927671-8 MARCOS LEANDRO MARQUES;
- III – ST BM Mtcl 920524-1 AURI GEOVANE NASCIMENTO;
- IV – 2º Sgt BM Mtcl 925639-3 ALESSANDRO DE MEDEIROS;

Art. 2º A comissão deverá lavrar Atas das reuniões, sendo necessária a assinatura do presidente e de pelo menos dois membros.

Art. 3º Havendo impedimento do presidente, o membro mais antigo assumirá tal função, constando o fato na ata da reunião.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Tenente-coronel BM FÁBIO COLLODEL
Comandante do 8º Batalhão (Tubarão)

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

ELOGIO:

Elogio ao 1º Sargento BM Mtcl 921277-9 Rodrigo PEPPELER De Souza pelos serviços prestados na OBM de Orleans(1º/2º/3ª/8ºBBM) desde sua inauguração em 18 de novembro de 1994. Referido militar sempre atuou no serviço operacional sendo um profissional responsável e dedicado na função a qual exercia.

Agradeço e parabeno o 1º Sargento BM por sua contribuição a este Quartel, seja pelos serviços prestados à comunidade e à instituição. Que seu novo local de trabalho seja bem sucedido quanto sua passagem pela OBM de Orleans.

Militar que atuou na ampliação e estruturação física deste quartel como melhorias de instalação e construção de paredes e muros para dar conforto, segurança e estabilidade ao efetivo.

Parabeno o Sargento BM pelo empenho e doação às suas funções de combatente, socorrista e chefe do socorro do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Orleans, 30 de julho de 2024.

Individual, averbe-se.

1º SARGENTO BM EDSON DE FREITAS
COMANDANTE DO 1º/2º/3º/8º BBM

ELOGIO:

Ao BCP Medeiros, nosso profundo agradecimento e reconhecimento pelo trabalho exemplar realizado durante o período em Lauro Muller.

Sua experiência profissional foi fundamental para exercer a função de Chefe de Socorro, desempenhando suas responsabilidades com dedicação, profissionalismo e competência. A postura proativa e o comprometimento com a excelência do BCP Medeiros inspiraram toda a equipe, elevando o padrão de qualidade em todas as tarefas desempenhadas além do cuidado demonstrados durante todo o processo refletem não apenas sua competência técnica, mas também sua dedicação ao serviço e ao bem-estar da sua guarnição.

Ressalta-se que o mesmo se fez presente desde a inauguração do quartel de Lauro Müller e teve um papel fundamental para o andamento do serviço operacional.

Diante do exposto, é justo e merecido registrar o agradecimento pelo relevante serviço prestado.

Lauro Müller, 31 de julho de 2024.

Individual, averbe-se.

1º Sgt BM Mtcl Flávio Costa Araújo
Comandante do 2º/2º/3º/8º BBM (Lauro Müller)

Moção N° 67/2024 DO Vereador Nilton de Campos:

A Câmara de Vereadores de Tubarão, acatando a proposição apresentada pelo Vereador Nilton de Campos, da bancada do PL, encaminha esta Moção de Cumprimentos aos Bombeiros Militar, Sargento Jovino e Sargento Mendes, por resgatar um cachorro que ficou preso dentro de uma tubulação na rede pluvial no bairro São Clemente.

Na noite do último dia 08 de abril, o Corpo de Bombeiros Militar de Tubarão atendeu uma ocorrência solicitada por moradores do bairro São Clemente, para resgatar um cachorro preso na rede pluvial. Mesmo com dificuldade de acesso, os socorristas não desistiram até que o animal fosse resgatado, já que ele já estava debilitado por conta da baixa visão. O lugar infelizmente é local de abandono de animais, situação relatada pelos moradores do entorno da ocorrência.

Após o resgate, a Sra. Maria Isabel se prontificou em ser a tutora, levando-o para medicar e ganhando um novo lar. Faço questão de registrar este ato de coragem e amor aos animais, por buscar o salvamento deste animal.

“Todos os seres são iguais, pela sua origem, seus direitos naturais e divinos e seu objetivo final” (São Francisco de Assis, Padroeiro dos Animais e do Meio Ambiente)

Sendo isso que a oportunidade nos oferece, reiteramos protestos de consideração e respeito, subscrevendo-nos.

Atenciosamente,

Gelson José Bento
Presidente

Felippe de Sousa Tessmann
1º Secretário

Moção N° 160/2024 DO Vereador Nilton de Campos:

A Câmara de Vereadores de Tubarão, acatando a proposição apresentada pelo Vereador Nilton de Campos, da bancada do PL, encaminha esta Moção de Cumprimentos à Escola Célio Coelho Cruz, Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - oitavo Batalhão, Rotary Club Tubarão Sul e Rotary Club Tubarão Luz, pela iniciativa de unirem forças para a formação da primeira turma de Bombeiros Mirins em nosso município.

A última terça-feira, 18 de junho, vai ficar marcado na memória dos 47 formandos da primeira turma de bombeiros mirins realizada na escola estadual Célia Coelho Cruz, localizada no bairro São João.

O programa ensina valores, trabalho em equipe. É uma forma de entregar disciplina e um pouquinho de instrução também para as crianças. O viés principal é a educação ligada à prevenção de acidentes.

As aulas foram ministradas pela Cabo Itamara e a Bombeiro Comunitária Goulart, com a parceria do Rotary Club Tubarão Sul e Rotary Club Tubarão Luz, na qual apoiaram o programa com camisetas, mochilas e cartinhas para as crianças.

Iniciativa que não deve parar, sabemos da intenção do Comandante Fábio Collodel que é ampliar para outras escolas em nosso município, uma forma de inclusão do trabalho de prevenção do Corpo de Bombeiros com as nossas crianças.

Sendo isso que a oportunidade nos oferece, reiteramos protestos de consideração e respeito, subscrevendo-nos.

Atenciosamente,

Gelson José Bento
Presidente

Felippe de Sousa Tessmann
1º Secretário

Assina: _____
Major BM MARCOS LEANDRO MARQUES
Subcomandante do 8º BBM (Tubarão)

Assina: _____
Tenente-Coronel BM FÁBIO COLLODEL
Comandante do 8º BBM (Tubarão)